

CÂMARA DE SAÚDE SUPLEMENTAR

A interface dos precedentes judiciais com a agenda regulatória



A JUDICIALIZAÇÃO da Saúde Suplementar

- Assimetria de informações entre consumidor e operadora
- Natural lentidão do processo regulatório
- Equívocos (legitimados e Judiciário)



Alguns exemplos



Quimioterápicos de uso oral

- ACPs em face de 3 operadoras em 2007, 2009 e 2010 (Bradesco, Amil e Unimed-Rio)
- Debate sobre inclusão no rol só ocorre após a promulgação da Lei 12.880/13
- Resolução 349/2014

Reparadora pós-bariátrica

ACP proposta em 2011 Inclusão no rol em 2014.



PROPOSTAS de Interface

- Desvinculação da definição de "problema regulatório" da agenda regulatória (ref. Consulta Pública nº 72 - art. 5º)
- Abertura de canal de análise e debate regulatório como via intermediária à judicialização coletiva
 - Difusão do mecanismo
- "alternativo" aos legitimados de ações coletivas

Obrigado pela atenção

Sidney Rosa - <u>sidneyrosa@mprj.mp.br</u> Patrícia Cardoso coordnudecondpgerj@gmail.com



